



## LEI MUNICIPAL N.º 1095 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O PODER JUDICIÁRIO FEDERAL OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO ELEITORAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Poder Judiciário Federal/Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/Juízo da 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra-MT, **Termo de Responsabilidade e Compromisso**, objetivando a reestruturação e manutenção do **Posto Eleitoral de Nova Olímpia-MT**, de conformidade com minuta de termo em anexo a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e proceder a doação dos equipamentos de informática constante do anexo ao **Termo de Responsabilidade e Compromisso – Posto Eleitoral – Nova Olímpia, ao TRE– MT**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

  
JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal